O Vereador GILMAR CARLOS LISBOA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 11, inciso XXIII da LOMA c/c art. 123 do R.I., submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 91/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado ao Poder Executivo este requerimento, solicitando ao órgão competente, para que sejam prestadas as seguintes informações oficiais:

Em relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.297 de 26 de abril de 2018, a qual determina “a implantação de equipamentos de segurança (sistema de áudio e vídeo) nas viaturas automotivas da Guarda Municipal de Araucária e câmeras chamadas inteligentes (microcâmeras), acopladas nas fardas dos guardas municipais, nos óculos e bonés”, requer:

1. Informar o status atual de cumprimento da referida Lei, detalhando as etapas já realizadas, as que estão em andamento e eventuais obstáculos para sua plena efetivação.
2. Caso os equipamentos tenham sido adquiridos e distribuídos, informar quantos agentes da Guarda Municipal já se encontram efetivamente equipados com as microcâmeras para uso operacional.
3. Explicitar o tratamento dos dados gerados pelos equipamentos, abrangendo procedimentos de armazenamento (local, prazo de guarda, disponibilização e segurança digital).

JUSTIFICATIVA

A tecnologia de videomonitoramento em viaturas e em fardas é reconhecida como uma ferramenta que promove:

- Maior transparência nos atendimentos e ações da Guarda Municipal;
- Proteção aos agentes quanto a acusações infundadas;
- Elemento de prova fundamental para apuração de incidentes.

Portanto, verificar a efetiva implementação da Lei Municipal nº 3.297/2018 é atender a um legítimo interesse público e assegurar que a norma cumpra seu objetivo social.

Diante do exposto, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, assim como seu devido encaminhamento.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de outubro de 2025.

GILMAR CARLOS LISBOA
06/10/2025 17:02:39
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa61e260c384e2.